

LEI MUNICIPAL Nº. 5.347, DE 16 DE SETEMBRO DE 2025

Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a doação de imóvel e dá outras providências.

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Ordinária do dia 15.09.2025, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, com fundamento no art. 24-A da Lei Municipal nº. 4.430, de 07 de abril de 2014, bem como na Lei Municipal nº. 4.224, de 03 de outubro de 2011, autorizado a proceder com a doação do imóvel registrado na matrícula sob nº. 8.522 junto ao Registro de Imóveis competente do Município de Lucélia/SP, constituindo-se de *"Área 08 da Quadra 1-C, localizada na Via de Acesso, neste Município e Comarca de Lucélia/SP, com a área de 2.917,20 metros quadrados, com o seguinte roteiro: inicia-se pelo marco 1, cravado no vértice formado por esse imóvel, Área 09 e Faixa Não Edificante; daí segue no rumo magnético de 15º 32' 08" SE e distância de 43,19 metros, confrontando com a Faixa Não Edificante, até chegar ao marco 2, deflete à direita e segue no rumo magnético de 36º 22' 51" SO e distância de 72,48 metros, confrontando ainda com a Área 7-B, até o marco 3; deflete à direita e segue no rumo magnético de 53º 37' 09" NO e distância de 34,00 metros, confrontando com a Área Verde, até o marco 4; deflete novamente à direita e segue no rumo magnético de 36º 22' 51" NE e distância de 99,12 metros, confrontando com a Área 09, até encontrar o marco inicial 1"* à empresa **FÁBIO SÉRGIO FERREIRA VIANA - ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº. 05.878.307/0001-03, com sede na Avenida José Silveira Mendonça, nº. 477 - Jardim Paulista.

Art. 2º - Correrão à conta exclusiva da donatária todas as despesas de registro, averbação e impostos que recaírem sob a presente doação.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 16 dias do mês de setembro de 2025.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

BRUNO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO